



Conselho Geral

Moção do Conselho Geral

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas N° 1 de Portalegre vem, por este meio, manifestar a sua posição crítica relativamente àquilo que considera um cenário preocupante, no que respeita à qualidade do ensino e das aprendizagens que possam ocorrer durante o presente ano letivo, o que se refletirá a curto e médio prazo, senão a termo indefinido.

Consideramos, assim, mais do que necessário denunciar uma série de factos que se verificam contraproducentes para a qualidade do trabalho no nosso Agrupamento, pelo que os passamos a elencar: estamos perante um número reduzido de assistentes operacionais, sendo que, dentre esse número, há vários elementos que não prestam serviço efetivo por baixa médica, por aguardarem aposentação, ou por destaque noutra instituição; por outro lado, os serviços do Ministério da Educação e Ciéncia consideraram que o nosso Agrupamento dispunha de um número de assistentes operacionais superior à média, pelo que inviabilizou o concurso de recrutamento de uma empresa de limpeza, até aqui uma situação sempre autorizada, tendo esta decisão resultado numa consequéncia direta de acréscimo sobre as funções dos assistentes operacionais – o seu horário de trabalho teve se ser alargado para o final do dia, em virtude de apenas nessa altura se poder proceder à limpeza da escola-sede. Esta decisão obrigou a que a hora de almoço fosse prolongada, inviabilizando outros serviços como o funcionamento da papelaria, da reprografia, do bar, da biblioteca escolar e da supervisão dos espaços frequentados pelos alunos. Uma outra consequéncia da decisão tomada remete para o problema da indisciplina crescente fora das salas de aula, em momentos em que os alunos não estão sob nenhum tipo de vigilância.

Acresce que apenas foi atribuído, no âmbito do Programa TEIP, meio horário para uma Animadora Sociocultural, ao contrário daquilo que se passava em anos pretéritos, sempre com horários completos, o que diminui e quase impossibilita o acompanhamento das atividades dos alunos, dificulta o seu acompanhamento fora do contexto de sala de aula, não permite o espaço e o tempo para a mesma se reunir com os alunos e os envolver em atividades específicas e, sobretudo, condiciona todo um trabalho que só poderá ser desenvolvido a partir de algo planificado e articulado.

Como consequéncia direta dos dois aspetos atrás referenciados, verificaram-se, no primeiro período do corrente ano letivo, 71 participações de ocorrência, fora da sala de aula, o que corresponde a 66,98% de todas as participações registadas durante o ano letivo anterior. A agravar esta situação, convém referir que neste domínio se encontra invertido todo o processo de melhoria que se tinha vindo a verificar ininterruptamente nos últimos quatro anos, desde a implementação do programa TEIP.

Outro grave problema detetado neste primeiro período, resultante das decisões superiormente emanadas do Ministério da Educação e Ciéncia, é o consequente da colocação a meio tempo das Terapeutas de Fala e Ocupacional, num Agrupamento que conta com duas Unidades de Ensino Estruturado para Alunos com Autismo, o que inviabiliza a continuidade de um trabalho cujo mérito é sobejamente reconhecido pelos médicos do Hospital Pediátrico de Coimbra, nomeadamente nas consultas de autismo, bem como por uma recente Inspeção provinda do Ministério da Educação e Ciéncia.



Independentemente da legislação em vigor, a prática resultante da aplicação do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º do Despacho N° 5048-B/2013 de 12 de Abril, vem revelar uma total discrepância na composição das turmas tendo-se verificado turmas de 26 alunos em oposição a turmas de 18 alunos no mesmo ano letivo. Todas as repercussões daí advindas, resultam negativamente no que toca ao comportamento e à indisciplina dentro da sala de aula e ao respetivo aproveitamento dos alunos. Podemos avançar que apenas no primeiro período se registaram 257 participações de ocorrência em sala de aula, quando cotejadas com as 488, número total, verificadas no pretérito ano letivo, ou seja, 52,7%, respeitantes a 105 alunos nelas envolvidos.

Desejáramos acrescentar o facto de o trabalho realizado com os alunos se tornar insustentável, quando estes são incluídos em grupos-turma com um número que, enquanto conselheiros, só podemos apelidar de excessivo, senão impraticável, no sentido de uma relação pedagógica que se queira exequível. Comprova-se que um ensino individualizado é completamente impensável no sistema presente e que aqueles alunos reveladores de algumas dificuldades – e não estamos a falar de um número menor – são altamente prejudicados por força de uma legislação que não se compadece com as virtudes de um ensino de proximidade e de aprendizagens feitas sem sobressaltos, devido a questões comportamentais. Resta realçar que a situação do nosso Agrupamento, enquadrado em território TEIP, vê cada vez mais enegrecido o panorama do universo escolar por todas as medidas recentemente emanadas do Ministério da Educação e Ciéncia, em virtude do público-alvo que nos diz respeito se poder caracterizar pelos parâmetros de uma situação social e económica ainda mais degradada e esquecida, num interior geográfico já ele igualmente empobrecido e à vez periférico, relativamente aos centros de decisão.

Só podemos retirar uma conclusão perante estes preocupantes números (e por tudo aquilo que antes mencionámos), após quatro anos consecutivos de melhoria comportamental sustentada: a diminuição dos recursos humanos e o aumento do número de alunos por turma completa um quadro de catástrofe escolar, que apenas não é maior pelo esforço exercido pelos profissionais competentes de que o Agrupamento se reveste.

De modo que, e em jeito de conclusão, não nos possamos escusar a indicar a nossa proposta de recusa deste modelo que nos é, ainda que por força de lei, imposto. Assim, propomos que nos sejam garantidos mais recursos humanos, no tocante a assistentes operacionais, mais horas adstritas a terapeutas Ocupacional e de Fala, um número de horas que complete, no mínimo, o horário da Animadora Sociocultural, a redução do número de alunos por turma (num cômputo geral que não ultrapasse, em nenhuma circunstância, o de 20 alunos em qualquer turma do Agrupamento – e possa, ainda, permitir o funcionamento de duas turmas de regime articulado em simultâneo, no mesmo ano de qualquer ciclo). De outro modo, ser-se-á conivente com a formalização de um quadro de insucesso escolar, o que é aquilo que nós não desejamos e em que não cremos que o Ministério da Educação e Ciéncia se possa de algum modo rever. Acreditamos inequivocamente no Ministério da Educação e Ciéncia como “pessoa de bem”, zeladora do superior interesse do aluno, enquanto cidadão pleno do inalienável direito a uma educação de qualidade.

Portalegre, 28 de janeiro de 2014
O Presidente do Conselho Geral

(Manuel Joaquim Ferreira)